



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



### TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2023

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, POR INTERMÉDIO DO SR. **JULLIANO LACERDA LINO** E O SR. **JOSÉ SALDANHA DE AZEVEDO**.

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, na cidade de Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: 034.582.766-02, residente nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOSÉ SALDANHA DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.118.246-XX, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 0024/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem rescindir bilateralmente** o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 0004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº: 0011/2023**, firmado entre as partes, proveniente do Processo Administrativo 0024/2023, Dispensa nº 0004/2023, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Considerando a necessidade de formalização da entrega do imóvel localizado na Rua José Antônio de Oliveira, nº 100, Bairro Renascer, Perdigoão/MG, justificamos a presente entrega pelos seguintes motivos:

2.1.1. A utilização do imóvel não se faz mais necessária para as atividades da equipe de saúde bucal, uma vez que houve a substituição para outro imóvel;

2.1.2. O imóvel está sendo devolvido nas condições previstas contratualmente, após os devidos cuidados de manutenção e conservação;

2.1.3. O distrato será formalizado conforme os termos estabelecidos na legislação vigente, observando a Cláusula Décima Segunda do Contrato.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



2.2. O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N° 100, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG.	MÊS	12	R\$ 635,58	R\$ 7.626,96
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.626,96</b>					

2.3. O valor do Contrato é de **R\$ 7.626,96 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.4. Por força da presente rescisão, o contrato está rescindido de pleno direito, bilateralmente, **com efeitos a partir de 10/07/2025** e as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, no termo do Contrato, na Cláusula Décima Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Distrato decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo e nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº: 8.666/93 c/c com a Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3.2. É concedida plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da LOCADOR, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

3.3. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas à LOCADOR, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Distrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176, Parágrafo Único, inc. I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

5.2. Aplica-se a este Termo de Distrato e, em especial aos casos omissos, Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

5.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Perdigoão/MG, 10 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
**JULLIANO LACERDA LINO**  
**CPF: 034.582.766-02**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ SALDANHA DE AZEVEDO**  
**CPF: XXX.118.246-XX**  
**LOCADOR**

### TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_